



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201508000009492.

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas:** a partir das 08h00 do dia 27/11/2015

**Abertura das propostas** : a partir das 09h00 do dia 30/11/2015

**Início da disputa de preços** : às 09h00 do dia 01/12/2015

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos para a área externa do Fórum Cível, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433 ou 3236 2406

As consultas serão respondidas diretamente no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.



## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programas de Trabalho 2015.0452.02.061.1087.2066 (Infraestrutura e Tecnologia), tendo por elemento de despesa: 4490.52.24 (Mobiliário geral).

## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



## REFERÊNCIA DE TEMPO

**10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**11.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**12.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob recuperação judicial, concordata ou falência.

## CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**13.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**14.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

**15.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



**17.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**19.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**20.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**21.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.** Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**23.** Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**24.** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**25.** Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**26.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**27.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**28.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição dos materiais (fabricante, marca, modelo e referência, se houver) e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

**29.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**30.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**31.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**32.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**33.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**34.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**35.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**36.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**37.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**38.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**39.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da



Administração.

**40.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação

**41.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**42.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**43.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

**44.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**45.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**46.** A proposta atualizada deverá conter:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** especificação dos produtos (fabricante, marca, modelo e referência, se houver) bem como todos e quaisquer elementos necessários à precisa caracterização dos produtos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;

**c)** valores unitário e total de cada item e total do lote;

**d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e

**e)** data e assinatura da proponente.



## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

**47.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **47.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

### **47.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**47.2.1.** a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.



#### **47.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**47.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **47.5. declarações:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

**b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**48.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**49.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).



**50.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**51.** Os documentos exigidos nos subitens 47.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**52.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**53.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**54.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## **DOS RECURSOS**

**55.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**56.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail, em extensão “pdf” e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**57.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**58.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**59.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**60.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**61.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**62.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO EMPENHO CONTRATO**

**63.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Materiais, sob pena de decair o direito de fornecimento dos materiais/produtos..

**64.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax ou e-mail.

**65.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**66.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o



fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## **DA ENTREGA**

**67.** A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência anexo deste edital.

**68.** Os materiais elencados neste Edital serão fornecidos sob a direção e coordenação do titular da Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça, que terá competência para atestar a sua entrega, após aferição dos materiais.

## **DO PAGAMENTO**

**69.** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**70.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**71.** Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**72.** Comunicar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**73.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**74.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**75.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências



relacionadas com a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

**76.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

**77.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**78.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**79.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**80.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**81.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**82.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



- a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**83.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**84.** O licitante que praticar a infração prevista no item 82, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**85.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**86.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**87.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.



**88.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**89.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação e suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**90.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**91.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**92.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**93.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**94.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**95.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

**96.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo(s) deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro(a), através do e-mail [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br) ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, na Rua 19, Q.A8, Lt.06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

**97.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei



nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**98.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**99.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 10 de novembro de 2015.

Rogério Jayme  
Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para o novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia. Todos os itens solicitados estão com os códigos de referências no caderno de mobiliários e equipamentos do TJ/GO-Fórum Cível, acessível por meio do link <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldata transparencia/cadernomobiliario>.

##### **1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1.1. Menor Preço por Lote.

##### **1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO**

1.2.1. Entrega em parcela única. Tendo em vista o grande volume de material a ser entregue, a capacidade de transporte dos veículos e as limitações físicas da comissão recebedora, o início das entregas será realizado até 30 (trinta dias) após o recebimento da nota de empenho e poderá se estender em até 10(dez) dias após a data do início.



## **2. JUSTIFICATIVAS**

Cumprir a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça no sentido de propiciar as condições necessárias para a inauguração do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia, na composição do seu projeto de paisagismo.

## **3. DA GARANTIA**

3.1 – O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

3.2 – Durante o período de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Goiás, a substituição total ou parcial do quantitativo fornecido que apresentar defeitos, avarias, irregularidades ou problemas de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação feita pelo gestor do contrato o Diretor da Divisão de Patrimônio. Se o fornecedor alegar que os defeitos, avarias, irregularidades ou problemas apresentados foram ocasionadas por mal uso, uma comissão composta por um representante do fornecedor, um representante da Diretoria de Obras e um membro da Comissão de Descarte de Materiais, comprovará ou não a alegação apresentada. Se for comprovada, este dispositivo não se aplicará. Na hipótese de não haver um consenso, o fornecedor deverá proceder a troca dentro do prazo estipulado.

## **4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA/ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1 - A Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado por meio de fundamentada pesquisa pela Divisão de Compras, observando:

- preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade;



- contratações similares de outros órgãos públicos; e

- a adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

4.2 – Na proposta, deverá está incluída todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes, pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos com todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

## **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGAS**

### **5.1 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

5.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado por intermédio de uma Comissão Interna da Divisão de Patrimônio, que terá a missão de conferir, no ato da entrega, apenas do quantitativo informado na DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

5.1.2. Ateste Técnico: Após o recebimento provisório, a Divisão de Arquitetura verificará, em até 72 (setenta e duas) horas, se o material foi entregue conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

5.1.3. Recebimento Definitivo: após a conferência da quantidade e a aceitação técnica, a Comissão designada por intermédio da Portaria 012/2015, terá prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, contados a partir do Ateste Técnico, para realizar a aceitação definitiva do material.

5.1.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



5.1.5. O prazo de entrega: Conforme as condições descritas no item 1.2.1.

## 5.2 – DO LOCAL DE ENTREGA, ENDEREÇO E HORÁRIO:

5.2.1. O material solicitado deverá ser entregue, nas condições do item 1.2.1., no Novo Fórum Cível, localizado na Avenida PL3, Esquina com a Avenida Olinda, quadra G, Lote 04, Park Lozandes, Goiânia-GO. Cep: 74884-115. Telefone: 35429140 (Divisão de Patrimônio).

5.2.2. O período para entrega inicia-se as 08:00 horas e encerra-se as 17:00 horas nos dias úteis, com prévio agendamento. As entregas que não forem previamente agendadas não serão recebidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Gestor do contrato, especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.3 – Recusar-se a receber o objeto quando entregue de forma irregular.

6.4 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário (disposto no artigo 5.1.1).

6.5 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a quantidade dos bens recebidos provisoriamente. A Aceitação para o recebimento definitivo, será



precedida de Ateste Técnico, observando as especificações constantes no Edital.

6.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.7 – Montar o processo do pagamento após recebimento definitivo dos produtos num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.8 – Notificar, por escrito, a empresa contratada a respeito de cláusulas contratuais não cumpridas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sendo responsável pelo transporte de materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.

7.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português.

7.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4 – Montar o todo mobiliário objeto de contrato oriundo deste Termo de Referência, em até 45 (quarenta e cinco) dias e sem custo para o contratante, após comunicado oficial do TJGO, organizando os mesmos por dependências conforme layout que será entregue por ocasião da montagem.



7.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 – Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em contrato

7.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 – A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer mobiliário/equipamento avariado por ocasião da vistoria que será realizada após a montagem. Dessa forma, a contratada será responsável pelo transporte, descarga, armazenamento no subsolo da edificação, transporte para o local da montagem e a respectiva montagem.

7.11 – Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

7.12 – Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.



## 8. DOS PAGAMENTOS

8.1.– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.1.1 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo. Este prazo é necessário tendo em vista a grande quantidade de material que será entregue e, também, o cumprimento do Decreto Judiciário 1.114/2011.

8.3 – O pagamento de que trata o subitem anterior só será efetivado com a entrega dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente,



expedida pela Secretaria de Finanças do Município;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Equivalente, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943;

8.4 – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

8.5 – O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.6 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, na mesma quantidade de dias, das obrigações da contratante.



8.7 – Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.8 – O pagamento efetuado pelo TJGO, em qualquer DANFE, não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 – Fica designado como Gestor, o Diretor da Divisão de Patrimônio, – div.patrimonio@tjgo.jus.br – fone (62) 3542-9140.

9.2 – O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO EMBASAMENTO LEGAL**

Lei nº 8.666/93

Decreto 8.250/2014;

Lei 12.305 de 2010;

Decreto 7.404 de 2010;

Lei nº 10.520, de 17/10/2002, Lei que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Resolução nº 201 CNJ, de 3 de março de 2015;

Decreto Judiciário nº 1.540/2008;

Decreto 7.746 de 05 de Junho de 2012;

Lei 9.605 de 1998;

Lei 12.305 de 2010;



Decreto 7.404 de 2010;

Resolução nº 201 CNJ, de 3 de março de 2015

Portaria nº 317 do INMETRO, 19/06/2012;

Recomendação nº 12 de 08 de junho de 2011 – CONAMA e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. A contratada deverá cumprir o & 1º Ar. 65 da Lei 8.666/93 durante a vigência do mesmo.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Os recursos para aquisição do objeto da presente aquisição, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião da confecção da A.M.S.O., pela Divisão de Compras e ratificadas pela Diretoria Financeira.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 – A necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras



poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

14.2 – As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

14.3 – A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos;

14.4 – A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, 19/6/2012, quanto aos seguintes requisitos:

14.4.1 INDICADORES:

14.4.1.1 Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;

14.4.1.2 Registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;

14.4.1.3 Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;

14.4.1.4 Conformidade sanitária, de acordo com a legislação



vigente;

14.4.1.5 Conformidade trabalhista, de acordo com legislação

vigente;

14.4.1.6 Conformidade previdenciária, de acordo com a  
legislação vigente;

14.4.1.7 Conformidade tributária, de acordo com a legislação  
vigente;

14.4.1.8 Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;

14.4.1.9 Conformidade com a legislação de defesa do  
consumidor;

14.6 – A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos  
sólidos, visando:

14.6.1 – A coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitando os  
resíduos gerados;

14.6.2. Controle, tratamento e destinação adequados de resíduos  
e rejeitos sólidos;

14.6.3 Práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Além das obrigações explicitadas neste Termo de  
Referência, fica(m) o(s) licitante(s) interessado(s) a apresentar(rem):

15.1.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante,



elaborada em papel timbrado, atestando que:

15.1.1.1. Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme Anexo I;

15.1.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.1.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação.

15.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme SLTI/MPOG nº 02/09.

15.1.4. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

15.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.5 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicos derivados de fato superveniente



comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

15.6 – Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar.

Goiânia, 27 de agosto de 2015.

---

Wanessa Oliveira Alves  
Diretora Administrativa

---

Marco Aurélio Saber de Lima  
Diretor da Divisão de Patrimônio



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### PLANILHA ESTIMATIVA

Lote 1					
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	31	und	FLOREIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM PINTURA ELETROTÁSTICA DIMENSÕES: 1200 MM X 1200 MM X 580 MM (H) INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: MARROM	R\$ 3.977,33	R\$ 123.297,23
2	33	und	FLOREIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES: 950 MM X 950 MM X 980 MM (H) INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: MARROM	R\$ 3.510,00	R\$ 115.830,00
Valor total do lote					R\$ 239.127,23
Lote 2 (*exclusivo para ME e EPP) (**cotas 25% para ME e EPP)					
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
3**	10	und	FLOREIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM PINTURA ELETROTÁSTICA DIMENSÕES: 1200 MM X 1200 MM X 580 MM (H) INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: MARROM	R\$ 3.977,33	R\$ 39.773,30
4**	10	und	FLOREIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES: 950 MM X 950 MM X 980 MM (H) INDICAÇÃO DE USO:	R\$ 3.510,00	R\$ 35.100,00



			ÁREA EXTERNA COR: MARROM		
5*	12	un	FLOREIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES: 745 MM X 745 MM X 680 MM (H) INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: MARROM	R\$ 3.377,33	R\$ 40.527,96
6	4	un	FLOREIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES: 1200 MM X 1200 MM X 750 MM (H) INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: MARROM	R\$ 4.470,00	R\$ 17.880,00
<b>Valor total do lote</b>					<b>R\$ 133.281,26</b>
<b>Lote 3 (exclusivo para ME e EPP)</b>					
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
7	18	un	LIXEIRA METÁLICA QUADRADA CARACTERÍSTICAS: PESO: 30KG CAPACIDADE: 50L MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,2MM DIMENSÕES: BASE= ALTURA = 900MM LARGURA= 500MM PROFUNDIDADE= 395MM INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA/INTERNA COR: A ESCOLHER	R\$ 1.336,63	R\$ 24.059,34
<b>Valor total do lote</b>					<b>R\$ 24.059,34</b>
<b>Lote 4 (exclusivo para ME e EPP)</b>					
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
8	20	un	BANCO METAL CURVO CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ASSENTO EM CONCRETO ARMADO E PÉS EM AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES: 2100 MM X 750 MM X 400 MM (H) INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: CONCRETO	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
9	20	un	BANCO METAL TUBO CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO EM TUBOS DE AÇO DIMENSÕES: LARGURA= 2002 MM PROFUNDIDADE: 588 MM ALTURA ASSENTO/CHÃO = 452 MM ALTURA ENCOSTO/CHÃO = 809 MM INDICAÇÃO DE USO: ÁREA EXTERNA COR: BRANCO.	R\$ 1.976,67	R\$ 39.533,40
<b>Valor total do lote</b>					<b>R\$ 109.533,40</b>



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

<b>Valor total dos lotes</b>	<b>R\$ 506.001,23</b>
------------------------------	-----------------------

Goiânia, 10 de novembro de 2015.

Rogério Jayme  
Pregoeiro